



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 029 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Institui o Programa **Banco de Rações para Animais**, no âmbito do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Rações para Animais, no âmbito do Município de Congonhinhas, tendo por objetivo:

- I - Combater a fome e a desnutrição de animais abandonados ou em situação de risco;
- II - Apoiar protetores independentes, ONGs, abrigos e lares temporários cadastrados no Município;
- III - Promover a guarda responsável e o bem-estar animal;
- IV - Incentivar ações solidárias e de voluntariado em prol da causa animal.

§ 1º Por meio do Programa, o Município de Congonhinhas objetiva receber e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade.

§ 2º No âmbito do programa também poderão ser recebidas doações de medicamentos veterinários, utensílios e itens de higiene para uso animal, móveis, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, bem como quaisquer itens ligados à causa animal, todos provenientes de doações de:

- I - estabelecimentos comerciais;
- II - fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- III - apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- IV - órgãos públicos;
- V - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

VI - campanhas sociais.

§ 3º Os itens adquiridos serão destinados ao atendimento das necessidades dos beneficiários elencados no artigo 3º desta lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente o recebimento, o armazenamento adequado dos produtos doados, a realização do cadastro, a destinação correta dos itens recebido e a fiscalização dos beneficiários.

Parágrafo único. As entidades, ONGs e/ou protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São beneficiários do Programa Banco de Rações para Animais:

I - Protetores independentes e cadastrados;

II - ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III - Famílias cadastradas pelo CRAS que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados no âmbito do Programa criado por esta lei.

Parágrafo único. A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á preferencialmente sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 13 de junho de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 029 de 13 de junho de 2025**, que *“Institui o Programa Banco de Rações para Animais, no âmbito do Município de Congonhinhas, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Congonhinhas o **Programa Banco de Rações para Animais**, como medida de proteção e promoção do bem-estar animal, especialmente daqueles em situação de abandono, maus-tratos, desnutrição ou vulnerabilidade.

A realidade enfrentada por protetores independentes, abrigos temporários, organizações não governamentais e cidadãos comprometidos com a causa animal é, em sua maioria, marcada por **limitações financeiras e estruturais**. Muitos desses voluntários dedicam tempo, recursos e esforço pessoal para cuidar de animais abandonados, mas carecem de apoio institucional contínuo para manter essa nobre missão.

O Banco de Rações funcionará como um **INSTRUMENTO DE SOLIDARIEDADE**, responsabilidade social e política pública eficiente, permitindo a arrecadação, o armazenamento e a distribuição de alimentos e insumos para animais. A proposta também visa evitar o desperdício de produtos ainda próprios para o consumo animal, que muitas vezes são descartados por estabelecimentos comerciais devido à proximidade da data de validade, embalagens danificadas ou mudanças de estoque.

Além disso, a criação do programa permite ao Poder Público atuar como facilitador e articulador de parcerias com a sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas, otimizando recursos e fortalecendo a rede de proteção animal no município.

Trata-se de uma política pública de baixo custo, mas de **grande alcance social e ambiental**, alinhada aos princípios constitucionais de defesa da vida, da dignidade dos seres vivos e da proteção ao meio ambiente, conforme o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746



(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br